

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEXT

EDITAL PIBIEXT - 01/2015

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital e convida as suas Unidades de Educação e Educação e Saúde a mobilizarem docentes, discentes e técnicos administrativos para apresentarem propostas de Programas e ou Projetos de Extensão, de acordo com as normas e os procedimentos que se seguem e elaborados no âmbito da relação da Universidade de Pernambuco com a Sociedade.

1. Objeto

Concessão de 83 (oitenta e três) bolsas de iniciação à Extensão para apoio às atividades discentes nos Programas e ou Projetos que se candidatarem, conforme calendário deste Edital.

2. Natureza

As ações de Extensão Universitária da Universidade de Pernambuco devem ser concebidas com o propósito de expandir as atividades de Extensão, Ensino e Pesquisa de suas Unidades à Sociedade de um modo geral, cumprindo, dessa forma, a sua missão institucional.

2.1 Definições

2.1.1 Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da Sociedade, mediada por alunos de Graduação e Pós-Graduação orientados por um ou mais docentes ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a

Extensão;

2.1.2 Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

2.1.3 Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de Pesquisa e Ensino. Tem caráter institucional, de integração no território e ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a curto, médio e longo prazo por alunos orientados, preferencialmente por um ou mais docentes e técnico-administrativos de nível superior da instituição.

3. Objetivos

Fomentar as ações de Extensão na Universidade de Pernambuco – UPE, apoiando o desenvolvimento de Programas e Projetos, visando

3.1. Ampliar e fortalecer ações de Extensão;

3.2. Incentivar e desenvolver a aprendizagem por meio de ações Extensionistas através da participação de estudantes;

3.3. Contribuir para a transformação social do público-alvo da ação Extensionista;

3.4. Fomentar a realização de ações integradas (Ensino, Pesquisa e Extensão), promovendo a transversalidade como ferramenta de apoio aos processos de ensino e aprendizagem nas áreas temáticas da Extensão: saúde, educação, cultura, tecnologia e produção, direitos humanos, trabalho, meio ambiente e comunicação;

3.5. Possibilitar a articulação da UPE com os segmentos organizados e produtivos da sociedade.

4. Unidades participantes

Estão aptas a apresentar propostas, nos termos deste Edital, todas as Unidades de Educação, Educação e Saúde da Universidade de Pernambuco, incluindo os Polos de Educação a Distância e o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR da UPE.

5. Qualificação e responsabilidade da Coordenação do Programa e ou Projeto

5.1. Poderão submeter projetos ao Edital, como Coordenador(a) do Programa e ou Projeto, docentes e técnico-administrativos de nível superior da UPE, do quadro efetivo, à disposição da UPE e ou temporário em atividade de docência e ou preceptoría em componente curricular de curso regular de Graduação nas modalidades presencial e a distância;

5.2. Poderão ser enviadas, no máximo, duas propostas por Coordenador(a) do Programa e ou Projeto;

5.2.1. Cada proposta de Programa e ou Projeto poderá ser contemplada com uma única bolsa;

5.2.2. O(a) Coordenador(a) do Programa e ou Projeto, após obtida a APROVAÇÃO de sua proposta, fará a indicação do estudante bolsista em formulário eletrônico específico, disponível em link que será encaminhado ao email informado.

ATENÇÃO!

Para assegurar o recebimento do link do formulário eletrônico de cadastro de bolsa,

CERTIFIQUE-SE DE QUE O EMAIL INSTITUCIONAL DO COORDENADOR DO PROGRAMA E OU PROJETO ESTÁ CORRETO

5.2.3. Deverá ser indicado UM ÚNICO candidato à bolsa por proposta;

5.2.4. Todos os(as) Coordenadores(as) de Programa e ou Projeto terão participação compulsória como avaliador(a) nessa seleção, sob pena de não ter seu Programa e ou Projeto contemplado com bolsa.

6. Qualificação e responsabilidade do(a) Estudante Extensionista do Programa e ou Projeto

- 6.1. Todos(as) o(as) estudantes Extensionistas, regularmente matriculados(as) em curso de Graduação, serão indicados(as) pelo(a) Coordenador(a) do Programa e ou Projeto aprovado;
- 6.2. O(As) estudantes Extensionistas devem ter disponibilidade de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades previstas na proposta do Programa e ou Projeto;
- 6.3. O(A) estudante Extensionista bolsista, no período de realização do Programa e ou Projeto, deverá estar cursando entre o 2º e o penúltimo período do seu curso de Graduação;
- 6.4. As reprovações devem apresentar-se recuperadas em seu histórico escolar;
- 6.5. Não poderá haver acúmulo de bolsas ou auxílio financeiro de instituições oficiais ou ter qualquer outro vínculo empregatício;
- 6.6. O recurso da bolsa de extensão deve ser destinado ao aluno para custear sua participação na ação de extensão;
- 6.7. Todos(as) os(as) estudantes Extensionistas voluntários devem ser indicados pelo(a) Coordenador(a) do Programa e ou Projeto.

7. Recursos financeiros

- 7.1. Para este Edital, está prevista a aplicação de R\$265.600,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para bolsas em 2015, totalizando um investimento de igual valor;
- 7.2. Serão oferecidas 83 (oitenta e três) bolsas de Extensão, em 08 (oito) parcelas, com valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) cada, referentes aos meses de maio a dezembro de 2015.

8. Procedimentos

- 8.1. Este edital abrange duas etapas de envio de informações pelos(as) coordenadores(as) dos Programas e ou Projetos: cadastro de proposta da ação de extensão e indicação do estudante bolsista.
- 8.2. O cadastramento da proposta é realizado com o preenchimento de formulário eletrônico e envio deste através do endereço **www.proec.upe.br**;
 - 8.2.1. O docente que efetivar o cadastro será o responsável pela proposta e identificado pelo sistema como o(a) coordenador(a) do Programa e ou Projeto;
 - 8.2.2. É necessário, para o preenchimento do formulário, que a conta de email institucional do docente esteja atualizada;
 - 8.2.3. Serão analisadas, apenas, as propostas encaminhadas por meio desse formulário eletrônico fornecido pela PROEC/UPE;
- 8.3. Utilize o modelo de projeto disponível em: **www.proec.upe.br** para anexar à proposta durante o preenchimento do formulário;
- 8.4. Os procedimentos para a indicação do estudante bolsista serão divulgados em conjunto com a publicação dos resultados deste edital, conforme o item 10;
- 8.5. Todas as propostas serão analisadas, sendo classificadas em APROVADAS COM BOLSA, APROVADAS SEM BOLSA e COM RECOMENDAÇÕES;

- 8.6. As propostas classificadas com recomendações poderão, a critério de seu proponente, ser regularizadas e novamente analisadas. Caso aprovadas, serão classificadas ao final como propostas APROVADAS SEM BOLSA;
- 8.7. Os Programas e ou Projetos APROVADOS COM BOLSA deverão ter seus resultados (parciais ou finais) inscritos e apresentados, obrigatoriamente, no evento da PROEC em 2015, seguindo as normas deste. Para os demais, a participação é voluntária;
- 8.8. É exigência que os resultados parciais e finais do Programa e ou Projeto sejam redigidos e entregues à PROEC em um dos seguintes formatos, a critério do(a) Coordenador(a): relato de caso, resumo expandido ou artigo científico, no prazo estabelecido neste Edital;
- 8.9. Serão certificados os Programas e ou Projetos que tenham cumprido todas as exigências do edital e tenham a aprovação da Coordenação Setorial de Extensão de sua respectiva unidade;
- 8.10. Serão realizadas substituições de bolsistas apenas quando solicitadas por escrito à Coordenação Geral de Extensão da PROEC com as devidas justificativas e com a nova documentação do bolsista que deverá seguir as mesmas exigências.

9. Seleção

Na perspectiva de incentivo à Extensão, além da coerência textual, da exequibilidade metodológica e da relevância acadêmica e social, serão pontuados os seguintes critérios:

- 9.1. Enquadramento em uma (ou mais) linha(s) temática(s) e subáreas da extensão <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>;
- 9.2. Introdução concisa com referencial teórico atualizado e clareza quanto aos objetivos que se pretende alcançar;

9.3. Relevância social, destacando o público-alvo a ser atendido (anexar, se possível, termo de aceite da população a ser atendida) e o número estimado de pessoas beneficiadas;

9.4. Descrição do percurso metodológico, incluindo:

- Etapas de trabalho

Caso haja desdobramento do Programa e ou Projeto em algum tipo de pesquisa que envolva humanos e que sejam a população-alvo do projeto, a etapa de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa deve ser mencionada no percurso metodológico.

- Mecanismos de avaliação

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação de estudantes;

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação do Programa e ou Projeto;

Descrição detalhada das seguintes diretrizes, quando pertinente:

Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre Ensino, Extensão e Pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza Extensionista da proposta;

Vinculação das atividades de Extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC

Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização curricular;

Promoção da integração entre as Unidades da UPE;

Geração de produtos ou processos como publicações, TCC, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de Extensão, Ensino e Pesquisa;

Interação com a comunidade extramuros;

Foco nos problemas atuais da Sociedade, prioritariamente do Estado de Pernambuco;

Elaboração de cronograma de execução em relação às atividades do/da estudante bolsista, para os meses de vigência do Projeto e ou Programa;

Elaboração de orçamento detalhado do projeto com indicação dos responsáveis pelo custeio de tudo o que se fizer necessário à execução da proposta.

10. Calendário

Publicação do Edital	23/03/2015
Liberação do LINK para cadastro das propostas	02/04/2015
Encerramento do cadastro da proposta no SIGEX (Sistema de Informação e Gestão da Extensão)	15/04/2015
Divulgação das propostas APROVADAS COM BOLSA (http://www.upe.br)	30/04/2015
Preenchimento do formulário online para indicação de Extensionistas Bolsistas e Voluntários e envio da	De 04/05/2015 a 09/

documentação para pagamento das bolsas	05/2014, até 23h59min
Entrega de resultados parciais/finais	A confirmar

11. Disposições Gerais

- 11.1. A avaliação dos projetos será realizada pelos docentes que apresentarem candidatura de Programa e ou Projeto neste Edital. Caberá à PROEC a distribuição equânime dos projetos entre os docentes para esse processo da avaliação;
- 11.2. À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de março de 2015.

RENATO MEDEIROS DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

APÊNDICE

Com o propósito de orientar a submissão de projetos no âmbito da Universidade de Pernambuco – UPE, candidatos a bolsa pelo Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA e pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBIEXT 2015, através do Edital 001/2015, enfatiza-se que as propostas deverão se nortear pela Política Nacional de Extensão Universitária, de modo geral. Especificamente, em relação aos projetos na área da Cultura, apresenta-se as seguintes diretrizes norteadoras, a propósito da pluralidade de temáticas possíveis, aqui inseridas como concepções de referência para projetos culturais da instituição:

1. Cultura numa perspectiva antropológica, capaz de potencializar as ações com comunidades externas à comunidade acadêmica e suas diversas formas de expressão cultural;
2. Cultura como possibilidade para intensificar a vida acadêmica e seu cotidiano, que fortaleça a relação da comunidade acadêmica (estudantes, professores, técnicos) com os espaços da Universidade;
3. Cultura como possibilidade para estabelecer uma relação com o entorno dos campi/unidades, nos bairros e ou municípios onde estão inseridos.